



MANUAL DE MONITORIA ACADÊMICA DA FACULDADE SANTA RITA

2ª Edição
NOVO HORIZONTE 2020

FACULDADE SANTA RITA

MANUAL DE MONITORIA ACADÊMICA DA FACULDADE SANTA RITA

Manual de monitoria acadêmica para utilização da IES realizado por profissionais Administrativos, Pedagógicos, Corpo Docente e Discente da Faculdade Santa Rita.

2ª Edição

NOVO HORIZONTE 2020

Sumário

REGULAMENTO DE MONITORIA ACADÊMICA – FASAR.....	4
I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.....	5
III - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO.....	5
IV - DOS ALUNOS.....	7
V DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
Anexo A: Certificado de Monitoria.....	9
Anexo B: Termo de Compromisso de Monitoria.....	9

REGULAMENTO DE MONITORIA ACADÊMICA – FASAR

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina o Programa de Monitoria Acadêmica dos cursos superiores (bacharelados, tecnológicos e licenciaturas) da Faculdade Santa Rita, FASAR, de Novo Horizonte - SP, baseado na concepção de monitoria como atividade formativa e enriquecedora do processo ensino-aprendizagem, resultando em benefícios tanto para os acadêmicos, como para os docentes.

Parágrafo único. A monitoria acadêmica não constitui cargo, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não pode prejudicar o horário das atividades acadêmicas a que estiver obrigado o estudante.

Art. 2º A monitoria acadêmica é uma atividade complementar ao currículo, de natureza formativa, e será exercida por aluno regularmente matriculado durante período letivo determinado, visando:

- I - Ampliar as formas de participação discente no processo educacional;
- II - Intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas da faculdade, relativas ao ensino e aprendizagem;
- III - promover a melhoria do processo ensino-aprendizagem, estabelecendo situações facilitadoras e enriquecedoras para a relação pedagógica;
- IV - Propiciar ao aluno oportunidades de desenvolver aptidões, habilidades e competências inerentes à carreira de professor, nas funções de ensino, pesquisa ou extensão;
- V - Proporcionar ao corpo docente da instituição a assistência de colaboradores qualificados;
- VI - Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, por meio de ações multiplicadoras explicitadas em um plano de trabalho.

Art. 3º As atividades da monitoria acadêmica serão regulamentadas por este manual, homologadas pelo Diretor (a) Acadêmico, aplicadas pelo Coordenador (a) Acadêmico e

orientadas por um professor do curso, responsável pela disciplina em questão, à qual se refere à atividade de monitoria.

II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º Compete ao Coordenador (a) de Curso selecionar os candidatos, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades, propondo normas complementares que se fizerem necessárias; desligar o monitor (a) do programa se configuradas incompetência ou negligência do monitor (a).

Art. 5º Compete ao Professor (a) Orientador (a):

I – Auxiliar o Coordenador (a) a preparar o teste de seleção de monitoria para sua área;

II - Programar, juntamente com o monitor selecionado, as atividades da monitoria, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida;

III - orientar o monitor (a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos da respectiva disciplina;

IV - Organizar com o monitor (a) horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo das atividades previstas;

V - Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, fornecendo os subsídios necessários a sua atuação;

VI - Avaliar o desempenho do monitor e controlar sua frequência; eventualmente, apresentar queixa ou carta de desligamento ao Coordenador (a) de Curso, uma vez configurada a incompetência ou negligência do monitor (a) para desempenhar suas funções;

VII - supervisionar a elaboração do relatório final.

III - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO.

Art. 6º O Coordenador (a) de Curso definirá, no início de cada período letivo, as disciplinas que necessitarão de monitoria e solicitará à Direção Acadêmica a sua inserção no Programa de Monitoria Acadêmica.

Art. 7º As vagas semestrais para o programa de monitoria serão definidas pela Coordenação de Curso e pela Direção Acadêmica.

§ 1º A monitoria acadêmica acontece na modalidade de monitoria voluntária.

Art. 8º A seleção para a monitoria voluntária acontece semestralmente por meio de provas, entrevistas, análise do histórico escolar do candidato e testes, à discrição do Coordenador (a), em atendimento às necessidades estabelecidas pelo próprio programa.

Parágrafo único. O ingresso na função de monitor ocorre mediante processo de seleção por disciplina, no qual pode se inscrever o aluno que comprove ter cursado e sido aprovado na disciplina pretendida ou estar cursando a disciplina naquele exato semestre.

Art. 9. A inscrição para a seleção de monitoria, assim como datas, horários e programas para o processo de seleção serão divulgados previamente, por meio da Coordenação do Curso, com a garantia de ampla divulgação na comunidade discente e prazo hábil.

Art. 10. A monitoria acadêmica será exercida em regime de no máximo dez horas semanais, de acordo com o plano aprovado pelo Professor (a) Orientador.

Parágrafo único. Pode ocorrer ampliação da carga horária, mediante justificativa por escrito que comprove a necessidade e a disponibilidade de tempo do monitor, desde que aprovado pelo Coordenador (a).

Art. 11. A avaliação dos resultados é efetuada por uma comissão constituída por três docentes, sob a presidência do Coordenador (a) de Curso, considerando como critério único o desempenho no processo de seleção.

Art. 12. A habilitação e a classificação dos candidatos obedecem aos seguintes procedimentos:

I - O acadêmico selecionado para o Programa de Monitoria firma com a Instituição um termo de compromisso (Anexo B) correspondente ao período e às atividades a serem desenvolvidas;

II - O acadêmico-monitor pode ser reconduzido à função na mesma disciplina, desde que seja aprovado novamente no processo de seleção.

IV - DOS ALUNOS

Art. 13. Cabe ao monitor:

I - Apresentar ao professor orientador relatório semestral de suas atividades, contendo uma breve descrição das atividades desenvolvidas;

II - Auxiliar o professor na realização dos trabalhos práticos em atividades de sala e/ou laboratório;

III - auxiliar os demais alunos no processo de ensino-aprendizagem;

IV - Auxiliar professores no desenvolvimento de atividades teóricas ou práticas, de acordo com o seu nível de conhecimento e experiência na respectiva disciplina;

V - Cumprir as horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o orientador;

VI - Elaborar relatório-final a ser submetido ao professor-orientador até a data dos exames finais;

VII - executar tarefas voltadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão;

VIII - exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o Professor (a) orientador, sob a supervisão e aprovação do Coordenador (a);

IX - Interagir com professores e acadêmicos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

Art. 14. É vedado ao monitor:

I - Ministar aulas na instituição ou substituir o professor-orientador;

II - Aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem;

III - assumir outras tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de docentes ou de funcionários da instituição, tais como o acesso ao diário, controlar frequência ou atribuir notas em avaliação oficial.

Art. 15. A suspensão da atividade do monitor ocorre em uma das seguintes situações:

I - Por iniciativa própria, mediante requerimento dirigido ao Coordenador (a) de Curso;

II - Por iniciativa do Professor (a) orientador (a), mediante justificativa ao Coordenador de Curso, que deliberará sobre a questão;

III - por iniciativa da Coordenação de Curso, em função de problemas disciplinares, técnicos ou de aptidão;

§1º Uma vez aprovada à suspensão da atividade de monitoria, fica automaticamente cancelado o termo de compromisso entre o aluno e a Instituição.

§ 2º Em caso de vacância, a substituição do monitor será feita por novo processo de seleção.

Art. 16. Terá direito a um certificado de monitoria (Anexo A) o aluno monitor que tiver cumprido integralmente as suas obrigações, com mérito julgado pelo Professor (a) e pelo Coordenador (a).

Parágrafo único. O certificado de monitoria não excederá 100 (cem) horas por semestre.

V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art. 18. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo Diretor (a) Acadêmico e pelo Coordenador (a) de Curso.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Anexo A: Certificado de Monitoria

Certificamos que..., discente do curso de..., participou como monitor (a) voluntário/bolsista na disciplina..., ofertada no... Semestre de..., no período de.../.../..., cumprindo carga horária total de... horas.

Novo Horizonte,de de

Nome do Professor(a)
Responsável pela disciplina

Nome do Professor(a)
Coordenador(a) de Curso

Anexo B: Termo de Compromisso de Monitoria

Eu, _____ (nome do aluno), RG _____, CPF _____, aluno regularmente matriculado nesta Faculdade Santa Rita – FASAR, com minha situação acadêmica em perfeita ordem e não estando inadimplente com nenhuma das obrigações financeiras que tenho com a instituição, comprometo-me a desempenhar com zelo e disciplina todas as atividades de monitoria, sob a supervisão direta do Professor (a) _____, titular da disciplina de _____, do ____ termo do Curso de _____, e sob a Coordenação do Professor (a) _____, coordenador de curso regularmente constituído. Para tanto, reconheço que tenho de cumprir tarefas e horários estabelecidos, bem como não tenho qualquer vínculo trabalhista com a instituição.

Professor (a) da Disciplina: _____

Coordenador (a) e Curso: _____

Discente Monitor: _____

Novo Horizonte, _____, de _____, de _____.